



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º

Institui a Semana Municipal do Consumidor em Anchieta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Consumidor no âmbito do município de Anchieta, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Consumidor transcorrerá anualmente, durante a semana de março, correspondente ao dia 15 do mês, Dia Mundial do Consumidor.

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

- I. Divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente;
- II. Promover a educação para o consumo;
- III. Esclarecer sobre o consumo responsável;
- IV. Conscientizar o cidadão sobre seus direitos nestas relações;
- IV. Criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único: Durante a Semana instituída pela presente Lei, também os órgãos e instituições ligados a defesa do consumidor, poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos relativos ao caput deste artigo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de março de 2018

Geovane Meneguella Louzada dos Santos
Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição apresentada, visa promover e incentivar a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor, prestar atendimento e orientação ao consumidor. A Semana deverá ser comemorada anualmente, no período coincidente com a data de 15 de março, Dia Internacional do Consumidor.

A Semana do Consumidor Anchietaense será mais uma forma de voltar a atenção da população para algo que está presente no dia a dia de todos: as relações de consumo.

Valendo salientar que esta data será importante, também, para a integração dos diversos órgãos de proteção e defesa do consumidor como Procons municipais/ estadual.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de março de 2018

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador